



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	28
Ratificação	28
Editais	29
Terceiro Setor	30
Chamamento Público - Inexigibilidade	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 6.397, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023=

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito do município de Morro Agudo”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º A Secretaria de Administração e Planejamento, através da equipe de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como na regulamentação no âmbito deste município.

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Art. 10 Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação desta no âmbito deste município.

Art. 11 Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação desta no âmbito deste município.

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial do Município;

V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI - Legislação municipal;

VII - Nota Fiscal Eletrônica;

VIII - Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

IX - Sistema Web de Ouvidoria;

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 5 de 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 6.396, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023=

“Homologa o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Município de Morro Agudo para o triênio de 2023/2025.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a eminente necessidade de a Administração Pública Municipal ter seus recursos e serviços de Tecnologia da Informação planejados e organizados dentro de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI.

D E C R E T A:

Art. 1º Homologa-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), conforme disposto no Anexo I que acompanha este Decreto, para período de dezembro de 2023 a dezembro de 2025.

Art. 2º O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, constante no Anexo I, estará integralmente disponível para acesso e consulta no site www.morroagudo.sp.gov.br

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 6 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

2023 - 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 7 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

CLÓVIS APARECIDO CAMARGO FILHO

ELABORAÇÃO DO PDTI

MATEUS CLEBER DE ALMEIDA

REVISADOR DA ELABORAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 8 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

INTRODUÇÃO

Na era digital, a eficácia na gestão pública está intrinsecamente ligada à habilidade de adaptar-se e antecipar-se às transformações tecnológicas. Nesse contexto, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) emerge como uma ferramenta essencial para a Prefeitura de Morro Agudo, delineando uma visão estratégica que integra a tecnologia aos objetivos governamentais. A concepção e implementação do PDTI não apenas alinham-se com as demandas contemporâneas, mas também estão amparadas por decretos federais e estaduais, bem como por pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

O Decreto Federal nº 9.412/2018 estabelece diretrizes para a elaboração dos PDTIs, oferecendo um arcabouço normativo que busca harmonizar o desenvolvimento tecnológico com os propósitos e responsabilidades do setor público. Paralelamente, o Estado de São Paulo reforça essa abordagem por meio do Decreto Estadual nº 63.701/2018, proporcionando uma base sólida para a formulação de PDTIs municipais e garantindo a coerência nas iniciativas de tecnologia da informação.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por sua vez, desempenha um papel crucial na avaliação e orientação das práticas administrativas. Seus pareceres, como os relacionados à governança e gestão de TI, oferecem um guia valioso para a Prefeitura de Morro Agudo, assegurando que o PDTI esteja em conformidade não apenas com as normativas legais, mas também com as melhores práticas de governança.

Esta introdução busca não somente destacar a importância do PDTI para a administração municipal, mas também ressaltar a interligação estratégica com decretos federais e estaduais, bem como o respaldo do TCE-SP, proporcionando uma base robusta para a construção de políticas tecnológicas alinhadas com as necessidades da comunidade e as exigências legais vigentes.

METODOLOGIA APLICADA

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é uma ferramenta estratégica que visa orientar o desenvolvimento e a gestão da área de Tecnologia da Informação (TI) em uma organização, estabelecendo diretrizes para o uso efetivo e eficiente dos recursos tecnológicos. A metodologia para a elaboração e implementação do PDTI envolve uma série de etapas que garantem sua eficácia e alinhamento com os objetivos da instituição. Abaixo estão os principais passos dessa metodologia:

Diagnóstico Institucional:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 9 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

Inicia-se com uma análise profunda da situação atual da organização em relação à sua infraestrutura tecnológica, processos de TI, recursos humanos, e necessidades específicas. Esse diagnóstico é fundamental para identificar gaps e oportunidades de melhoria.

Alinhamento com Objetivos Estratégicos:

O PDTI deve estar alinhado com os objetivos estratégicos da instituição. É crucial compreender as metas e diretrizes gerais para garantir que a TI contribua efetivamente para o alcance desses objetivos.

Legislação e Normativas:

Considera as legislações e normativas vigentes relacionadas à TI, tanto em âmbito federal quanto estadual e municipal. Isso garante que o PDTI esteja em conformidade com as exigências legais.

Participação e Envolvimento:

A participação ativa de gestores, profissionais de TI e demais stakeholders é fundamental. Essa colaboração garante que diferentes perspectivas sejam consideradas e que o plano esteja alinhado com as reais necessidades da organização.

Definição de Metas e Indicadores:

Estabelecimento claro de metas e indicadores de desempenho que permitam a avaliação contínua do progresso em relação aos objetivos propostos. Essa etapa contribui para a mensuração do impacto das iniciativas de TI na organização.

Mapeamento de Processos e Recursos:

Identificação e mapeamento dos processos de TI e dos recursos necessários para a implementação das ações previstas no PDTI. Isso inclui hardware, software, pessoal qualificado e demais recursos.

Estratégias de Implementação:

Desenvolvimento de estratégias claras para a implementação das ações propostas, considerando cronogramas, prioridades e recursos disponíveis.

Monitoramento e Avaliação Contínua:

Estabelecimento de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para garantir a eficácia do PDTI ao longo do tempo. Isso inclui revisões periódicas e ajustes conforme necessário.

Comunicação e Treinamento:

Desenvolvimento de estratégias de comunicação interna e treinamento para garantir o entendimento e a adesão de todos os envolvidos nas ações propostas pelo PDTI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 10 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

Documentação e Revisão Periódica:

Todo o processo e as decisões devem ser documentados de forma clara e acessível. Além disso, o PDTI deve ser revisado periodicamente para garantir sua relevância em um ambiente em constante mudança.

Ao seguir essa metodologia, a Prefeitura de Morro Agudo pode garantir que seu PDTI seja uma ferramenta eficaz para aprimorar os processos de TI e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da administração municipal.

DOCUMENTOS DE REFERENCIAS

DR-01	Mapa Estratégico do Governo de São Paulo	Representação visual dos objetos estratégicos do Governo de São Paulo e de suas relações cruciais, com vistas à prestação de serviços públicos de qualidade e à melhoria de vida da população.
DR-02	PPA 2020-2023	Instrumento de planejamento dos órgãos e das entidades da administração pública distrital direta e indireta, da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas de São Paulo, que define diretrizes, programas, ações, objetos, metas e indicadores, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, em conformidade com o Plano Estratégico GSP.
DR-03	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.
DR-04	Lei Orçamentária Anual LOA - 2021	Lei que estima a receita e fixa a despesa de São Paulo para o exercício financeiro de 2021.
DR-05	Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017	Aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais de São Paulo e dá outras providências.
DR-05	Ordem de serviço nº 2, de 06 de janeiro de 2021	Institui Grupo de Trabalho para desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, com a finalidade de estabelecer o cumprimento das diretrizes e metas de aprimoramento da Governança de Tecnologia da Informação do Governo de São Paulo, no âmbito da Administração Regional da Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 11 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

		de Morro Agudo;
DR-06	Instrução Normativa nº 04/2014 - MP/SLTI	Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, revogando a IN 04/2010, e sendo recepcionada pelo Governo de São Paulo por meio do Decreto nº 37.667/2016.
DR-07	Guia de Elaboração de PDTI do SISP, v. 2, ano 2016	Documento da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG que dispõe sobre os padrões, orientações, diretrizes para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.
DR-08	Decisão nº 2.128/2016	TCDF alerta a SEPLAG, coordenadora do CGTIC, e os demais órgãos do complexo, que a efetividade das medidas tomadas para o atendimento dos itens II e III da Decisão n.º 6.113/2014, em especial a publicação da nova EGTI de São Paulo, será objeto de verificação pela Corte de Contas, por meio de
DR-09		

REFERENCIAL ESTRATÉGICO

Para que haja perfeita conformidade entre as ações de TI e as estratégias organizacionais, é imprescindível o levantamento de todos os instrumentos capaz de guiar e direcionar a atuação da área de TI.

O Plano Plurianual – PPA é o principal instrumento de planejamento governamental. O planejamento governamental é a atividade que – com base em diagnósticos, construção de cenários e diálogo com os segmentos sociais – orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do governo paulista para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 12 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

O PPA 2020-2023 (Lei nº 6.490, de 29/01/2020, alterada pela Lei nº 6.772, de 30/12/2020) contempla o planejamento dos órgãos e das entidades da administração pública distrital direta e indireta, da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas de São Paulo, e está estruturado em três dimensões: estratégica, tática e operacional.

A dimensão estratégica é composta por Planejamento e Mapa Estratégicos que definem o legado que o Governo pretende deixar para a cidade, os eixos estruturantes da atuação governamental, as diretrizes a serem adotadas e os objetivos a serem alcançados na direção do referido legado.

Já a dimensão tática alia-se à dimensão estratégica por meio de 13 Programas Temáticos, definidos por recortes selecionados de políticas públicas, e por meio de três Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. São esses programas que organizam a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a regionalização da ação governamental.

Por seu turno, a dimensão operacional consiste no desdobramento desses Programas em um conjunto formado por: a) ações orçamentárias com seus respectivos subtítulos a serem executadas anualmente, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 (Lei nº 6.664, de 03/09/2020) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 (Lei nº 6.778, de 06/01/2021); b) ações não orçamentárias.

MISSÃO Promover a gestão e a governança nas áreas de TIC, a fim de aprimorar a prestação dos serviços públicos e a transparência das informações a sociedade.

VISÃO Ser referência de sucesso na implantação de boas práticas de gestão e de governança de TIC.

VALORES:

- ▣ Cooperação
- ❖ Credibilidade
- ❖ Sustentabilidade
- ❖ Economicidade
- ❖ Efetividade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 13 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

- ❖ Inovação
- ❖ Transparência

ANALISE SWOT

A Análise SWOT é uma ferramenta utilizada para fazer análise de ambiente, sendo usada como base para gestão e planejamento estratégico de uma organização. Trata-se de um método que possibilita verificar e avaliar os fatores intervenientes para um posicionamento estratégico da unidade de TI no ambiente em questão.

O termo SWOT é um acrônimo de Força (Strengths), Fraquezas (Weaknesses), Oportunidades (Opportunities) e Ameaças (Threats). As oportunidades e ameaças são originadas do ambiente externo e a organização exerce controle sobre elas. Já as forças e fraquezas espelham a realidade interna da Administração Regional da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 14 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

AMBIENTE INTERNO

FORÇAS (S)

- Equipe com forte experiência e prática acumulada;
- Bom ambiente de trabalho;

FRAQUEZAS (W)

- Ausência de reconhecimento da importância dos usuários;
- Quadro técnico reduzido;
 - Falta de política de capacitação técnica dos servidores da TIC;
 - Incapacidade operacional para atender a novas demandas;

Baixo nível de preocupação em segurança da informação;

- Baixo nível de conhecimento dos usuários em ferramentas de informática;
- Acúmulo de funções do pessoal da NUINF.

AMBIENTE EXTERNO

OPORTUNIDADES (O)

- Conjuntura atual estimulando consumo de tecnologia;
- Modernização dos serviços públicos;
- Reconhecimento pelos órgãos de controle que a TIC pública deve ser valorizada - decisão nº 6113/2014 do Tribunal de Contas de São Paulo;

AMEAÇAS (T)

Falta de interesse dos fornecedores;
Aumento de crime eletrônico;
Baixa aderência dos usuários às medidas normativas de T.I;
Baixa percepção da importância e complexidade da T.I pelo usuário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 15 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Centro de Processamento de Dados

METAS E PLANOS

NI01.M 01	PERSPECTIVA: Gabinete
META	Elaboração do Plano Estratégico da Tecnologia da Informação
AÇÃO	
A01	Informar ao Gabinete a importância da elaboração do plano.
A02	Elaboração do documento.
A03	Aprovação pelo CPD do plano.
PRAZO	2023

NI02.M 02	PERSPECTIVA: Governança
META	Conscientizar os Servidores da Importância da Segurança da Informação.
AÇÃO	
A01	Elaborar cartilha a ser divulgada no ambiente de trabalho.
PRAZO	2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 16 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

NI11.M 03	PERSPECTIVA: Pessoal
META	Aumentar o Quantitativo do Quadro de Pessoal de T.I
AÇÃO	
A01	Solicitar a contratação de estagiários
A02	Reestruturar a área de T.I
PRAZO	2023

NI15.M 04	PERSPECTIVA: Pessoal
META	Treinar e Qualificar o Quadro Técnico
Ação	
A01	Buscar parcerias com instituições que ofereçam capacitação da equipe de TIC
A02	Participar de congressos, simpósios e workshops que sejam proveitosos para o grupo de trabalho.
A03	Aumentar o quantitativo de servidor
PRAZO	2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 17 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

NI03.M 05	PERSPECTIVA: Infraestrutura
META	Aumentar o Armazenamento
AÇÃ O	
A01	Adquirir HD's SATA III, SSD
A02	Realizar remoção de arquivos desnecessários do servidor.
A03	Aquisição de pen drivers.
A04	Aquisição de software antivírus com Internet Security e Firewall (Proteção contra vírus, malware, adware, spyware, ransomware, etc)
PRAZO	2024

NI04.M 06	PERSPECTIVA: Infraestrutura
META	Aquisição de Serviço de VOIP
AÇÃ O	
A01	Contratar empresa prestadora de serviços, manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de telefonia VOIP
A03	Obtenção de aparelhos telefônicos VOIP
PRAZO	2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 18 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

NI05.M 07	PERSPECTIVA: Infraestrutura
META	Aquisição de computadores, monitores e cabos
AÇÃO	
A01	Aquisição de microcomputadores com sistema operacional (licença OEM)
A02	Aquisição de teclados
A03	Aquisição de mouses
A04	Aquisição de Monitores LED Full HD
A05	Aquisição de cabos HDMI
A06	Aquisição de Memória RAM
A07	Aquisição de servidor de domínio com licença de software (licença nas estações para acessar o domínio)
PRAZO	2024

NI06.M 08	PERSPECTIVA: Infraestrutura
META	Aquisição de Programas
AÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 19 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

A01	Aquisição de programa para desenho técnico 2D, 3D e BIM (CAD)
A02	Aquisição de certificados digitais do tipo e-CNPJ ou e-CPF
A03	Aquisição de sistemas operacionais atuais
A04	Aquisição de programas do tipo office para leitura de arquivos formato doc, docx, xls, xlsx, ppt, pptx, etc.
A05	Aquisição de software para edição de vídeo
A06	Aquisição de software para edição de imagens
A07	Aquisição de software para modelagem de fluxograma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 20 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

A08	Aquisição de software para edição PDF
PRAZO	2025

NI08.M 09	PERSPECTIVA: Infraestrutura
META	Aquisição de Nobreak
AÇÃO	
A01	Dimensionar capacidade do nobreak que será adquirido
A02	Aquisição de nobreak senoidal
PRAZO	2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 21 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

NI13.M 11	PERSPECTIVA: Infraestrutura
META	Substituição de equipamentos de rede
AÇÃO	
A01	Aquisição de switches gerenciáveis
A02	Aquisição de patch panel
PRAZO	2024

NI13.M 12	PERSPECTIVA: Infraestrutura
META	Realizar Troca de Cabeamento de Rede e Elétrico
AÇÃO	
A01	Contratação de empresa especializada em gestão da informação para realizar a substituição e certificação de cabeamento de rede estruturado
A02	Contratação de empresa especializada em gestão da informação para realizar a substituição de cabeamento elétrico
PRAZO	2024

NI13.M 13	PERSPECTIVA: Infraestrutura
--------------	-----------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 22 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

META	Aquisição de Ferramentas Para Modernização de Sistema de Informação do Órgão
AÇÃO	
A01	Aquisição de caixas de cabos 8P8C
A02	Aquisição de conectores RJ 45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 23 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

A03	Aquisição de etiquetadora
A04	Aquisição de alicate para crimpar RJ45
A05	Aquisição de ferramentas para localização de cabos
A06	Aquisição de ferramentas de teste para cabos
PRAZO	2024

NI14.M 14	PERSPECTIVA: Infraestrutura
META	Modernização de Sistema de Informação da R.A.: Implementação de rede WIFI
AÇÃO	
A01	Aquisição de roteadores sem fio
A02	Aquisição de software de gerenciamento
PRAZO	2024

NI07.M 15	PERSPECTIVA: Segurança
META	Adquirir Sistema CFTV
AÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 24 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

A01	Modernização de gravador DVR com software próprio
A02	Modernização do sistema de câmeras com entrada RJ45
A03	Modernização de fontes POE
A04	Modernização de HD mínimo 4tb para gravação de dados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 25 de 30



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Centro de Processamento de Dados

A05	Modernização de monitor
A06	Gestão de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva
PRAZO	2024

NI09.M 16	PERSPECTIVA: Segurança
META	Gestão de Solução Backup a frio em Cloud
AÇÃO	
A01	Gestão de empresa especializada em armazenamento de arquivos em nuvem com proteção e autenticação de dois fatores.
PRAZO	2024

NI12.M 17	PERSPECTIVA: Segurança
META	Monitorar servidor de dados e estações de trabalho
AÇÃO	
A01	Modernização de software de gestão de serviços com relatórios
PRAZO	2024

A codificação de identificação das ações segue o padrão "Necessidades Identificadas Metas Ações". Exemplo NI01.M01, que corresponde a Necessidades Identificadas nº 01.Metas e Ações 01.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 26 de 30

1. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS

A TI da Administração Regional da Prefeitura Municipal de Morro Agudo está precária em relação ao quadro de pessoal, pois conta com apenas 1 (um) servidor para atender as solicitações de 43 (quarenta e três) usuários, assim sendo o quadro mostra-se insuficiente para atender as demandas e atividades propostas neste PDTIC.

Desta forma sugerimos a seguinte reestruturação:

SITUAÇÃO SUGERIDA

SETOR	QUANTITATIVO DE PESSOAL
GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	❖ 01 – SERVIDOR
	❖ 01 – ESTÁGIARIO
NÚCLEO DE SUPORTE AO USUÁRIO	❖ 01 – SERVIDOR
	❖ 01 – ESTÁGIARIO

2. PLANO DE INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS E EQUIPAMENTO

Demonstramos a seguir os valores estimados para a elaboração de proposta orçamentária anual da TI da Administração da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE INVESTIMENTOS		
	20 21	20 22	
EQUIPAMENTOS	R\$ 154.265,78	R\$ 269.965,11	
SERVIÇOS	R\$ 13.014,22	R\$ 22.774,89	
		TOTAL	R\$ 460.020,00

CONCLUSÃO

A implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) na Prefeitura de Morro Agudo não apenas reflete um compromisso com a modernização e eficiência, mas é



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 27 de 30

uma resposta estratégica às normativas do Estado de São Paulo que estabelecem diretrizes claras para a governança e gestão da tecnologia da informação no setor público. À luz do Decreto Estadual nº 64.937/2020, que reforça a importância da adequação dos municípios às normas de proteção de dados e governança de TI, o PDTI emerge como um instrumento crucial para o alinhamento da administração municipal com as exigências legais vigentes.

A legislação estadual, em conjunto com o Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, delineia um contexto normativo que demanda uma abordagem estruturada e estratégica para a gestão da tecnologia da informação. A criação da Ordem de Serviço nº 2, de janeiro de 2021, para o desenvolvimento do PDTI, demonstra a responsabilidade da Prefeitura de Morro Agudo em atender não apenas aos requisitos legais, mas também em promover uma efetiva Governança de Tecnologia da Informação (GTI) alinhada às necessidades locais.

Ao adotar normativas como a Instrução Normativa nº 04/2014 - MP/SLTI, oriunda do Poder Executivo Federal mas recepcionada pelo Governo do Distrito Federal, a Prefeitura de Morro Agudo sinaliza uma postura proativa ao aderir a padrões e diretrizes reconhecidos nacionalmente. A decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 2.128/2016, alerta para a efetividade das medidas tomadas para atender as diretrizes de governança, indicando a relevância de uma implementação cuidadosa do PDTI para a eficiência e prestação de contas adequada.

Assim, conclui-se que o PDTI não é apenas uma ferramenta técnica, mas uma estratégia essencial para a Prefeitura de Morro Agudo, proporcionando uma governança sólida, alinhada às normativas estaduais de São Paulo, e promovendo a eficiência na entrega de serviços públicos à população local. Essa abordagem não apenas garante conformidade legal, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a transparência, inovação e o bem-estar dos cidadãos morroagudenses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 28 de 30

Licitações e Contratos

Ratificação



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitação e Despesas - Compras

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 355/2023
Processo Administrativo nº 473/2023

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, prefeito municipal, acolhe o parecer jurídico nº **283/2023**, contratação de instituição, e encaminha o presente processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/1993, cujo objetivo é a Contratação de Prestação de Serviço referente a Aquisição de Qualificação Profissional para atender a demanda com o Programa Federal ACESSUAS TRABALHO com a empresa SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Onerará aos cofres públicos o valor total de R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais). Siga para publicação no Diário Oficial do Município e após para empenho.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 09 de novembro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Praça Martinico Prado - 1626 - Centro - CEP 14.640-000 - Morro Agudo -SP
Telefone - (16) 3851-1400 - e-mail - administracao@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 29 de 30

Editais



Escola Municipal “Prof.^a Maria Amália Volpon de Figueiredo”

Rua Barão do Rio Branco n.º 722 – Fone: (16) 3851-1669 - CEP 14640-000
Morro Agudo – Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ENSINO MÉDIO - ANO LETIVO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

A ESCOLA MUNICIPAL “PROF.^a Maria Amália Volpon de Figueiredo”, Estado de São Paulo, na forma prevista na cláusula II – DA PROVA – do edital de abertura do **Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas no Ensino Médio - Ano Letivo 2024**, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no presente processo para comparecerem no local, na data e horário abaixo definido, **PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA**:

VAGAS	LOCAL / DATA / HORÁRIO
Vagas: 90 vagas para o Ensino Médio/2024 Período: Matutino Requisito: Conclusão do Ensino Fundamental Duração do curso: 03 anos	Local: Escola Municipal “Prof. ^a Maria Amália Volpon de Figueiredo”, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 722 - Centro, neste município de Morro Agudo/SP. Data: 26/11/2023 (domingo) Horário de início: às 08:00hs

Ficam registradas e enfatizadas as seguintes premissas:

- 1** - Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas, devendo comparecer ao local com **antecedência de 30 (trinta) minutos** da hora prevista para o início da prova acima divulgada.
- 2** - O ingresso na sala de prova apenas será permitido aos candidatos que apresentarem **original de documento oficial de identidade com foto**, devendo ainda estar munido de **caneta esferográfica de ponta grossa de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha**.
- 3** - Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova teórica, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no local, data e horário acima definido, ou ainda que comparecer desprovido dos elementos especificados no item 2 acima.

Morro Agudo, SP, 21 de novembro de 2023.

MARIANA MORILA OLIVEIRA
- DIRETORA DE ESCOLA -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1570

Página 30 de 30

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR: -

Inexigibilidade nº 006/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil: - ASSOCIACAO - CLUBE DO ARTESANATO MORROAGUDENSE

CNPJ: 44.596.595/0001-65

Endereço: Rua Tiradentes, nº 991, Jardim São José, Morro Agudo/SP – CEP 14640-000

Objeto: O objetivo da parceria é promover a execução efetiva de ações que fortaleçam a identidade cultural local, proporcionem oportunidades de desenvolvimento artístico e incentivem a inclusão cultural em Morro Agudo.

Referência: Inexigibilidade - Chamamento Público nº 006/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Fundamento Legal: Art. 30 a 32, da Lei Federal nº 13.019/14.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A fundamentação para a dispensa de chamamento público pela ASSOCIAÇÃO - CLUBE DO ARTESANATO MORROAGUDENSE, registrada sob o CNPJ 44.596.595/0001-65, fundamenta-se na singularidade e na relevância pública de suas atividades, respaldadas pelo artigo 31, II da Lei 13.019/14. Destaca-se a importância, singularidade e interesse público das atividades propostas pela entidade, com amparo legal para a parceria, abrangendo transferências autorizadas por lei e subvenções específicas, em conformidade com as normativas pertinentes. A entidade está ativa em Morro Agudo/SP desde outubro de 2019. O projeto em foco tem como objetivo fortalecer a Identidade Cultural Local, promovendo uma comunidade culturalmente inclusiva.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supracitada.

Morro Agudo, 22 de novembro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal